



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentnoduartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentinoduartina.org.br



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: RECANTO VICENTINO – ABRIGO PARA VELHOS		CNPJ: 54.703.004/0001-65
Logradouro AVENIDA 9 DE JULHO Nº 1470		
Bairro: CENTRO	Cidade: DUARTINA/SP	CEP: 17.470-102
E-mail da Instituição: recantovicentinoduartina50@gmail.com		
Telefone: (14) 3282-1056		
Conta Corrente 100108-6	Banco Banco do Brasil S/A	Agência 2034-6

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: VANDERLEI MANOEL CARDOSO		CPF: 145.812.528-90	
Nº RG 25.972.374	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE
Logradouro AV DR. JOSÉ BARBOSA DE PAULA TAVARES Nº971			
Bairro: VILA DUARTINA	Cidade: DUARTINA/SP	CEP: 17.471-334	
Telefone 1: (14) 99701-8452			

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: SUSIMARA SONEGO DEGASPARI		
Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 51.352	
Logradouro: RUA DOS MISSIONARIOS Nº 380		
Bairro JD. SANTO ANTONIO	Cidade DUARTINA/SP	CEP 17.470-021
E-mail do Técnico: s.susi@bol.com.br		



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentino@duartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentinoduartina.org.br



4- DESCRIÇÃO DA REALIDADE

4.1- Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

O Recanto Vicentino – Abrigo para Velhos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente RECANTO VICENTINO DE DUARTINA, fundado em 06 de dezembro de 1959, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC) com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros com sede e foro em Duartina-SP, na Avenida Nove de Julho nº 1470, Centro.

O RECANTO VICENTINO DE DUARTINA, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana em sentido de complementar as atividades das Conferências Vicentinas e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Bauru da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

O RECANTO VICENTINO DE DUARTINA é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominado vicentino e são chamados de confrade e consócia que ingressam voluntariamente na SSVP no Brasil através de suas Conferências Vicentinas, que esteja na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e de presidente de Conselho Particular da jurisdição da Obra.

A diretoria do Recanto Vicentino de Duartina terá um mandato no período de 01/01/2024 à 31/12/2025, sendo composta pelos seguintes membros:

- 01- Vanderlei Manoel Cardoso - Interventor/Presidente
- 02- Fábio Luiz André Regiani - Tesoureiro
- 03- José Marcos Doretto - Secretário

4.2- Caracterização do serviço socioassistencial

O Recanto Vicentino de Duartina está caracterizado no serviço de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade com a modalidade de instituição de Longa Permanência para Idosos e oferece seu serviço no âmbito da Política de Assistência Social. O Serviço de Acolhimento Institucional é para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com grau de I e II de dependência, é previsto o acolhimento para a pessoa idosa que não dispõem de condições para permanecer com a família com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que se encontra sozinho sem condições de provê de sua subsistência.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

A capacidade de atendimento segue as normas da vigilância sanitária, garantindo a proteção dos direitos da pessoa idosa assegurando um envelhecimento saudável e seguro.



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEOS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentnoduartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentnoduartina.org.br



Segundo a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, - Regulamento Técnico para o Funcionamento das Instituições de Longa Permanência, Definições, considera-se:

- a) Grau de Dependência I – pessoa idosa independente, mesmo que requeira uso de equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de Dependência II – pessoa idosa com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Observação: A pessoa idosa em Grau de Dependência III (com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo) só será atendida no serviço de Acolhimento Institucional por agravamento do Grau de Dependência I e II e que já esteja acolhido nesta unidade.

O Recanto Vicentino de Duartina prestará seu serviço de forma gratuita, continuada e planejada em suas ações assistenciais, sendo para pessoa idosa que esteja em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê a cobrança da participação da pessoa idosa no custeio da instituição no limite previsto na lei de 70% de seu benefício.

Contudo, o serviço segue as orientações do Padrão Normativo, o qual está fundamentado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Pessoa Idosa, Resolução nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Estatuto Social e Regimento Interno do Recanto Vicentino.

4.3- Projetos, programas, serviços e campanhas da entidade

Descrição do Serviço de Acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

4.5 - Objetivos gerais

- Acolher e garantir proteção integral;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária.
- Executar o serviço de acolhimento institucional para idosos, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o façam escolhas com autonomia.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interna e externa, relacionando-se as interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

4.6- Objetivos específicos



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública: Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentino@duartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentinoduartina.org.br



- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

4.7 – Aquisições dos usuários

Segurança de acolhida

- a) Ser acolhido em condições de dignidade;
- b) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- d) Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social

- a) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- b) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- a) Ter endereço institucional para utilização como referência;
- b) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- c) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- d) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- e) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- f) Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- g) Ter acesso à documentação civil;
- h) Obter orientações e informações sobre os serviços, os direitos e como acessá-los;
- i) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- j) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- l) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- m) Ser preparado para o desligamento do serviço;
- n) Avaliar o serviço;

4.5 – EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS EM 2024 PELA ENTIDADE



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentinoduartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentinoduartina.org.br



1- Churrasco Vicentino: Arrecadar fundos para a instituição, através de uma deliciosa festa, proporcionando momentos de lazer para a comunidade e para nossos usuários, no Recinto da Quermesse Santa Luzia.

2- Festa Junina: Arrecadar fundos para a instituição, através de uma deliciosa festa, proporcionando momentos de lazer para a comunidade e para nossos usuários, no Recinto da Quermesse Santa Luzia.

3- Festa do Cachorro Quente: Arrecadar fundos para a instituição, através de uma deliciosa festa, proporcionando momentos de lazer para a comunidade e para nossos usuários, no Recinto da Quermesse Santa Luzia.

4- Vendas de velas e coleta no dia de finados: Arrecadar fundos para a instituição.

4.6- ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade Parceira – Prefeitura Municipal de Lucianópolis
Origem do Recurso Repassado – Fundo Municipal de Assistência Social
Total de Recursos Financeiros previstos – R\$ 23.400,00 (anual)

5- SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1- Título da proposta

Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

5.2 - Identificação do Objeto

Atendimento para 02 pessoas idosas, sendo 01 homem e 01 mulher com idade igual ou superior a 60 anos, em regime de acolhimento de longa permanência com horário ininterrupto (24 horas).

5.3 - Objetivo Geral da Proposta

Prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita universal, continuada, permanente e planejada.

5.4 – Objetivos Específicos da Proposta



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública: Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentinodeuartina@uol.com.br
Site: www.recantovicentinodeuartina.org.br



Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

- Proporcionar aos residentes, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- Propiciar ambiente acolhedor aos residentes em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade de cada um, visando sempre à longevidade e o bem-estar deles;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos residentes, visando em todas as ações à integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos residentes;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais;

5.5 – Justificativa da Proposta

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas brasileiras; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, que se caracteriza o Recanto Vicentino de Duartina possuindo uma capacidade estrutural física e humana sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Duartina, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para pessoas idosas.

Faz-se necessário desenvolver um atendimento a pessoa idosa, trabalhando a individualidade, autoestima, autonomia, garantindo o direito de continuar ativo, fortalecendo os laços familiares e de amizades; estimulando – os a participação na vida em comunidade, facilitando o acesso da comunidade, amigos, e familiares dentro da instituição.

Entendemos que o processo de envelhecimento deve ser pautado pelas técnicas, pelas metodologias, mas principalmente, pelo cultivo dos valores individuais e pela história de vida de cada um.

Torna-se oportuno citar um pensamento de Ana Amélia Camarano (economista e mestrada) em demografia com ênfase no envelhecimento populacional: “O envelhecimento populacional resultou-se de políticas assistencialistas de melhoria de condições de vida, além do próprio ensejo da população de viver cada vez mais. Porém, se as políticas não forem contínuas, se não houver investimento, o seu sucesso enquanto prolongamento da vida irá tornar-se sua própria falência”. Nesse sentido não resta dúvida que o setor privado age em conjunto com o setor público para a concretização das políticas públicas de



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentino@duartina90@gmail.com
Site: www.recantovicentinoduartina.org.br



Assistência Social em prol da pessoa idosa, a fim de garantir a primazia de seus direitos constitucionais.

5.6 - Abrangência da proposta: Município de Lucianópolis-SP

5.7 - Público Beneficiário

Pessoas idosas a partir de 60 anos, com demanda referenciada pela Secretária de Assistência Social do município de Lucianópolis-SP.

5.8- Perfil do Público Beneficiário Direto

Pessoas idosas a partir de 60 anos ou mais de ambos os sexos sem receber nenhum benefício ou recebendo benefícios de aposentadoria, pensionista, beneficiário do Benefício assistencial de Prestação Continuada e Bolsa Família, independentes ou com grau de I e II de dependência, e que não dispõem de condições para permanecer com a família com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que esteja sozinho sem condições de provê de sua subsistência.

5.9 - Meta de atendimento

Atender 02 pessoas idosas, sendo 01 homem e 01 mulher referenciados no financiamento de 2024.

5.10 - Período Referência para execução do objeto

Início: março de 2024 e Término: dezembro de 2025

5.11 - Metodologia e Abordagem da Proposta

O trabalho social será realizado por meio dos seguintes instrumentais: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar; grupal e social; estudo social; apoio a família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços do município; construção de plano individual de atendimento; orientação sociofamiliar, protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informação sobre o serviço.





RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Quartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentino@duartina502@gmail.com
Site: www.recantovicentino@duartina.org.br



O serviço será executado em unidade institucional com característica domiciliar, devendo assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

A entidade oferece um ambiente acolhedor e estrutura física adequada para sua acessibilidade, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Buscar sempre observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e trabalhamos para que não haja distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos residentes.

Serão desenvolvidas ações que possam atender as necessidades físicas, psíquicas e sociais dos residentes, através de acompanhamento diário dos profissionais da instituição.

O Serviço Social tem a finalidade de defender os direitos sociais dos residentes e trabalhará para que todas as suas necessidades sejam atendidas, que todos seus direitos sejam cumpridos, inclusive o acesso à renda, afim de que os usuários do serviço possam ter um envelhecer saudável e uma excelente qualidade de vida.

Para que as ações socioassistenciais sejam desenvolvidas de forma planejada, continuada e permanente, considerando a demanda do serviço, assim como as vulnerabilidades, riscos, potencialidades e os serviços disponíveis no município, o serviço promoverá o acesso a atividades relacionando-as aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos residentes, que será desenvolvida nas oficinas e nos grupos com o objetivo de promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e potencialidades e estimular a participação, a convivência social, comunitária e lazer, evitando o isolamento social.

A enfermagem irá trabalhar para promover, proteger, manter a saúde dos residentes e atuará na prevenção de doenças e cuidados pessoais. A equipe é habilitada e treinada para oferecer um serviço de qualidade e trabalhar de forma preventiva, curativa e reabilitativa, de maneira a prevenir agravos, garantindo a eficiência e a eficácia do serviço de enfermagem, diagnosticando precocemente alterações em sua saúde e promover os cuidados diários, em caráter integral, como banho, higiene pessoal, cortes de unhas, administração de medicamentos conforme prescrição médica, acompanhamentos de dietas orientadas por nutricionistas da rede SUS, aferição de sinais vitais, testes de glicemia, curativos, acompanhamentos dos idosos em exames, consultas e internações.

O Recanto Vicentino oferece 05 refeições diariamente para seus residentes sendo: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e café da noite, proporcionando uma alimentação adequada e saudável. Além das refeições oferecidas, o residente fica a disposição de se alimentar em outro horário caso necessitar, contamos com a colaboração dos funcionários para auxiliá-lo.

Também oferece para seus residentes roupa de cama, banho e pessoal, sempre limpa, cheirosa e passada e organizada de seus armários e um ambiente sempre limpo e higienizado em toda área interna e externa do prédio.



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública: Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentnoduartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentnoduartina.org.br



A área administrativa é composta por 01 funcionária que um exerce a função de atendimento telefônico e pessoal, digitação nota fiscal paulista, orçamentos, pagamentos, compras, lançamentos de entrada de mercadoria, doações e administração financeira.

A instituição tem seu horário amplo para visitas, trabalhará o fortalecimento de vínculos através de saídas dos residentes para ficarem com seus familiares e amigos, e também possibilita e incentiva as ações sociais e religiosas desenvolvidas pela comunidade que é realizada dentro da instituição, através de membros de igrejas, clubes de serviços, estagiários, escolas, faculdades dentre outros, respeitando a vontade de participação de cada residente.

Prima-se também pelo direito de ir e vir daqueles que continuam em condições de acessibilidade, cuidando para que esse acesso a uma vida normal seja discretamente acompanhado, não causando constrangimento do residente capaz. Isso fará aumentar a sua expectativa de vida e elevando sua dignidade humana.

Contamos com uma diretoria ativa com 03 associados vicentinos e vicentinas, que trabalhará constantemente para ofertar condições de realizar um serviço de qualidade para os residentes da instituição, realizará durante o ano três eventos para arrecadar fundos para a manutenção da instituição sendo: Festa Junina, Festa do Cachorro Quente, Vendas de velas e coleta no dia de finados.

A entidade conta com a parceria das secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Transporte do município favorecendo e fortalecimento a garantia de direitos de cada residente.

A instituição buscará aprimorar seus serviços, pois entende ser de grande relevância a formação continuada de seus profissionais, sendo assim procurará incentivar a estes a participação de palestras, cursos, entre outros espaços que possam acrescentar seus conhecimentos a cerca do envelhecimento ativo e saudável.

Em resumo a instituição manterá a proteção integral as pessoas idosas, garantindo alimentação, moradia, saúde, estimulará a convivência social, fortalecimento de vínculos, autonomia, protagonismo, independência, o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas setoriais.

Cronograma das atividades (De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)

Atividades	Objetivo	Meta	Responsável
Acolhida/Recepção	Acolher com dignidade e respeito, preservar sua identidade e história de vida.	Atender todos os residentes e seus familiares no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem Cuidador de idosos
Escuta	Realizar a escuta aos residentes e seus familiares mantendo o sigilo profissional.	Atender todos os residentes e seus familiares no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem Cuidador de idosos
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;	Fortalecer o convívio familiar e proporcionar aos residentes atividades	Atender todos os residentes e seus familiares no ano de	Serviço Social Cuidador de idosos



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentnoduartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentnoduartina.org.br



	recreativas dentro e fora da entidade.	2024.	
Estudo Social	Ofertar orientações e informações sobre serviços seus, direitos e como acessá-los, encaminhando quando necessário para a rede de serviços do município.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social
Apoio à família na sua função protetiva	Incentivar, apoiar, orientar as famílias em realizar a função protetiva.	Atender os residentes em sua maioria, respeitando sua vontade no ano de 2024.	Serviço Social
Cuidados pessoais	Oferecer um serviço de qualidade, assegurando os direitos dos residentes e assistindo em todas as suas necessidades e atendê-los integralmente em suas demandas nos aspectos físico, mental, biológico e trabalhar na prevenção de doenças.	Atender dos os residentes no ano de 2024.	Enfermagem Cuidador de idosos
Orientação e encaminhamentos para rede de serviços	Ofertar informações, orientações e encaminhar para o serviço da rede quando necessário.	Atender todos residentes no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem
Plano individual de atendimento	Elaborar um instrumento que norteie as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e buscar a autonomia da pessoa idosa.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social
Orientação Sócio familiar	Contribuir e dar suporte para as necessidades da pessoa idosa para o bom relacionamento com seus familiares.	Atender todos residentes e seus familiares no ano de 2024.	Serviço Social
Protocolos	Realizar todo o procedimento para mantê-la em dia todas as documentações da instituição.	Atender a todos os residentes e as necessidades da instituição no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem
Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados	Acompanhar e manter atualizado todos os encaminhamentos realizados referentes à instituição e aos residentes.	Atender a todos os residentes e as necessidades da instituição no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem
Elaboração de relatórios/ e ou prontuários	Manter atualizado diariamente todas as demandas dos residentes e	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentinoduartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentinoduartina.org.br



	da instituição.		
Trabalho interdisciplinar	Manter a equipe técnica sempre direcionada a um mesmo objetivo para que o trabalho seja desenvolvido com qualidade.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem
Diagnostico socioeconômico	Realizar diagnóstico dos residentes referente ao perfil de benefício que cada um recebe.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social
Informação, comunicação e defesa de direitos	Manter o residente sempre informado sobre seus direitos previstos em todos os órgãos de Garantia de Direitos.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social
Orientação para acesso à documentação pessoal	Ter acesso à documentação civil quando houver necessidade.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana	Proporcionar possibilidades para o residente exercer sua vida em sociedade, através de passeios, atividades recreativas, manuais e dinâmicas, etc., dentro e fora da instituição.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social	Manter o residente sempre em contato com seus familiares e com a comunidade para evitar o sentimento solidão e abandono.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social
Mobilização para o exercício da cidadania	Contribuir de maneira efetiva os requisitos de acesso aos direitos e benefícios legalmente instituídos pelas políticas públicas	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social
Articulação com a rede de serviços socioassistenciais	Garantir e possibilitar ao residente seu direito de realizar atendimentos na área de Assistência Social	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social
Articulação com serviços de outras políticas setoriais e de defesa de direitos	Garantir e possibilitar ao residente seu direito de realizar atendimentos através de outros serviços públicos	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos	Garantir a defesa dos direitos intransigente dos socioassistenciais dos residentes.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social





Monitoramento e avaliação do serviço	Analisar se o serviço que foi planejado está sendo executado com qualidade.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem
Organização de banco de dados e informações sobre o serviço.	Facilitar o fornecimento das informações da instituição e dos residentes.	Atender todos os residentes no ano de 2024.	Serviço Social Enfermagem

6 – CAPACIDADE INSTALADA

6.1 -Recursos humanos

Nº	Nome	Função	Carga horária Semanal	Vínculo Empregatício	Fonte de pagamento
01	Susimara Sonogo Degaspari	Assistente Social	30 h/semanal	Celetista	Recurso Estadual e municipal
02	Thaize Santos C. Di Flora	Enfermeira	20 h/semanal	Celetista	Recurso próprio
03	Sirlei Ap. Coracini Almeida	Auxiliar de enfermagem	12 por 36	Celetista	Recurso próprio
04	Lucimara de Fatima Rodrigues Palma	Cuidadora de idosos	44h/semanal	Celetista	Recurso municipal
05	Silvana Regina Barbosa	Auxiliar de enfermagem	12 por 36	Celetista	Recurso próprio
06	Maria Aparecida Domingues Porto Hernandes	Cuidadora de idosos	12 por 36	Celetista	Recurso municipal
07	Luciléia Ap. D. Gusmão	Auxiliar de enfermagem	12 por 36	Celetista	Recurso próprio
08	Doralici Martins da Silva	Cozinheira	44 h/semanal	Celetista	Recurso Municipal e próprio
09	Ana Paula Vieira da Silva	Lavanderia	44 h/semanal	Celetista	Recurso Municipal e próprio
10	Rosa Maria Pereira de Lima Clementino	Auxiliar limpeza	44h/semanal	Celetista	Recurso Municipal e próprio
12	Leila Cristina Braga Vieira	Auxiliar administrativo	44h/semanal	Celetista	Recurso Municipal
13	Lucinéia Marcia Urbano Moreira	Auxiliar de cozinha	44h/semanal	Celetista	Recurso Municipal
14	Campos Soluções Contábeis	Contador	Indeterminado	Prestador de serviço	Recurso Próprio

6.3 - Estrutura física

(X) Própria () Cedida () Alugada () outra

6.4 Instalações físicas

Possui uma estrutura física adaptada ao idoso com dificuldade de locomoção, e em uso de cadeira de rodas, contando com: 08 quartos, 08 banheiros, 01 refeitório, 01 recepção, 01 sala de TV, 01 cozinha, 02 despensas, 02 áreas externas, 01 sala de enfermagem, 01 sala de serviço social, 01 capela, 01 salão de festas com 02 cozinhas (01 externa com



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentino@duartina50.com.br
Site: www.recantovicentino.org.br



churrasqueira) e 03 banheiros, 01 sala de reuniões e atividades e 01 lavanderia contendo a parte suja e limpa, 01 DML, 02 banheiros para funcionários e 01 sala de arquivo.

6.5 - Equipamentos Disponíveis

- ✓ 32 colchões
- ✓ 05 colchões casca de ovo
- ✓ 32 camas
- ✓ 32 guarda-roupas
- ✓ 04 refrigeradores
- ✓ 01 batedeira planetária
- ✓ 01 liquidificador comum
- ✓ 01 liquidificador industrial
- ✓ 02 multiprocessadores
- ✓ 02 fornos industriais a gás
- ✓ 02 fogões com forno industrial a gás
- ✓ 08 ventiladores de parede
- ✓ 01 ventilador de teto
- ✓ 01 climatizador de ar
- ✓ 01 circulador de ar
- ✓ 05 bebedouros de água
- ✓ 01 bebedouro industrial de água
- ✓ 01 lavadora de alta pressão
- ✓ 03 roçadeiras
- ✓ 02 freezers verticais
- ✓ 02 freezers horizontais
- ✓ 01 conjunto de mesa de madeira com 06 cadeiras de madeira
- ✓ 01 conjunto de mesa de granito com 04 cadeiras
- ✓ 01 PABX
- ✓ 01 lavadora de roupas de 11 Kg
- ✓ 02 lavadoras de roupa industriais
- ✓ 04 escrivatinhas
- ✓ 02 mesas de madeira com gavetas
- ✓ 08 sofás
- ✓ 02 poltronas
- ✓ 03 cadeiras de ferro almofadadas
- ✓ 05 cadeiras giratórias
- ✓ 07 cadeiras almofadadas de escritório
- ✓ 06 mesas para refeição
- ✓ 40 cadeiras
- ✓ 04 computadores
- ✓ 04 armários de aço
- ✓ 01 armário em MDF
- ✓ 01 maca



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública: Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Quartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentinoduartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentinoduartina.org.br



- ✓ 16 cadeiras de roda
- ✓ 05 andadores
- ✓ 01 centrífuga de roupa industrial
- ✓ 01 guarda-roupa de madeira
- ✓ 02 smart tv de 55 polegadas
- ✓ 03 televisores
- ✓ 01 aparelho de DVD
- ✓ 01 aparelho de som
- ✓ 01 caixa de som
- ✓ 01 aparelho de inalação
- ✓ 02 aparelhos de pressão arterial
- ✓ 01 cuba rim
- ✓ 08 camas hospitalares
- ✓ 02 cadeiras de banho de alumínio
- ✓ 04 bengalas
- ✓ 09 comadres
- ✓ 04 muletas
- ✓ 03 suportes de soro
- ✓ 06 papagaio
- ✓ 02 balanças
- ✓ 01 perua Kombi Marca VW ano
- ✓ 01 automóvel Marca Chevrolet Ônix Plus ano 2022
- ✓ 03 impressoras
- ✓ 01 frigobar
- ✓ 100 mesas de metal
- ✓ 400 cadeiras de metal
- ✓ 01 ar condicionado
- ✓ Cadeira de área de lazer

7- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1- Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

O procedimento de monitoramento e de avaliação das atividades deste Plano de Trabalho será um processo contínuo, permanente, participativo e planejado, entre os profissionais da Equipe Técnica Interdisciplinar, residentes e membros da Diretoria da instituição, visando o surgimento de eventuais problemas na sistemática da instituição.

Serão utilizadas diariamente anotações em prontuários, relatórios, livros de registro, e monitorados e avaliados cada área de acordo com o organograma, respeitando a hierarquia da instituição. Desse modo, poderão ser identificados os resultados, inclusive com o apontamento das dificuldades e de eventuais alterações nas metodologias, contribuindo assim, com a efetividade e a eficácia.

7.2- Sustentabilidade da Proposta



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SE05/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública: Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentino@uaq.net.br
Site: www.recantovicentino.org.br



Todo trabalho desenvolvido na instituição será de forma contínua, planejada e permanente respeitando sempre a necessidade de cada residente, e para que esse trabalho se realize com qualidade o convênio Municipal será muito importante para realizar um serviço de qualidade.

8 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
8.1 Meta	8.2 Etapa	8.3 Especificação	8.4 Indicador		8.5 Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Proporcionar um atendimento de qualidade para os usuários, preservando e garantindo seus direitos.	12 meses	Os usuários deste serviço serão assistidos pela equipe técnica da entidade, onde terão a garantia e a efetivação dos seus direitos, bem como a qualidade de vida, alimentação, moradia e a vida social.	Diário	Capacidade para 02 usuários	Abril/2024	Dezembro/2025

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 23.400,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 0,00
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 23.400,00

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS





RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentino@duartina.sp.gov.br
Site: www.recantovicentino@duartina.org.br



9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)		
Item	Especificação	Valor Total
01	Água	R\$ 18.000,00
02	Gás	R\$ 5.400,00
SUBTOTAL		R\$ 23.400,00

9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					R\$

9.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43)					
Salário					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário mensal	Valor Total
Subtotal					

9.1.5 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)		
Item	Especificação	Valor Total
Subtotal		

9.1.6 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)					R\$

10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Lucianópolis, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado de São Paulo, na forma deste Plano de Trabalho.



RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Registro no Cartório – Pessoa Jurídica nº 64 – 16/05/1988 – SEDS/SP Nº 4603/1990
Reconhecimento de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1514 de 17/02/1988
Avenida 09 de Julho nº 1470 – Duartina – SP fone (14) 3282-1056
E-mail: recantovicentino@duartina50@gmail.com
Site: www.recantovicentinoduartina.org.br



Pede deferimento.

Duartina/SP, 04 de março de 2024.



VANDERLEI MANOEL CARDOSO
INTERVENTOR/PRESIDENTE

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Duartina/ SP, ___ de março de 2024





MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024
PROCESSO ADM Nº 57/2024
PROCESSO PML Nº 18/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
E A ENTIDADE ABAIXO QUALIFICADA**

Aos nove dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.518.504/0001-73, com sede nessa cidade, na Rua Maurílio Roque Toassa nº 510; neste ato representado pelo Prefeito **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 29.056.106-1 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 292.787.508-16, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e o **RECANTO VICENTINO – ABRIGO PARA VELHOS** inscrita no CNPJ/MF nº 54.703.001/0001-65, com sede social na Avenida 9 de julho nº 1.470, centro, CEP 17.470-102, em Duartina/SP; neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **VANDERLEI MANOEL CARDOSO** inscrito no CPF/MF sob o nº 145.812.528-90, portador da cédula de identidade RG nº 25.972.374-5; doravante denominada apenas **ENTIDADE**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de acordo com a Dispensa de Chamamento Público, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento celebrado com o **RECANTO VICENTINO – ABRIGO PARA VELHOS**, prestação de serviços de acolhimento institucional, para pessoas idosas do município de Lucianópolis, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com grau de I e II de dependência. É previsto o acolhimento para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que se encontra sozinho sem condições de prover sua subsistência.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória, e excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO FOMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do Termo de Fomento, o MUNICIPIO repassará a importância de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta de recursos orçamentários abaixo identificados:

02.08 – Departamento Municipal de Assistência Social

02 08 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0018.2113.0000 – Termo de Fomento Recanto Vicentino – Abrigo para Velhos

3.3.50.39.02 – Termo de Fomento

510.000 - Assistência Social Geral

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Banco do Brasil – Agência 2034-6 / Conta corrente nº 100108-6.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela, fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.

Parágrafo Único – Por ocasião da prestação de contas devera a **ENTIDADE** apresentar as certidões: Certidão Negativa conjunta da Receita Federal, com as contribuições sociais e Certidão Negativa do FGTS.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente termo ficará limitada às metas previstas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração ficará condicionada à alteração e aprovação prévia do Plano de Trabalho que deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- c) acompanhar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do Plano de Trabalho, e
- d) analisar e manifestar-se sobre a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força do presente Termo de Fomento.

II – DA ENTIDADE

A ENTIDADE obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, que não poderão ser destinados a outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- b) ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos quando ficar comprovada a sua inadequada utilização;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como pelos danos causados a terceiros, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) observar os prazos estabelecidos referentes à utilização dos recursos;
- e) submeter-se à supervisão, fiscalização e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo todas as informações necessárias à sua execução;
- f) encaminhar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas mensal e total dos recursos recebidos;
- g) manter conta corrente específica e exclusiva, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Termo de Fomento;
- h) garantir aos prepostos do **MUNICÍPIO** meios e condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do presente instrumento, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento;
- i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- j) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com vista a permitir o acompanhamento da correta execução do Termo de Fomento;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



l) prestar conta parcial e total dos recursos recebidos por conta do presente Termo de Fomento, e manter os documentos originais para verificação a qualquer tempo;

m) promover a devolução de eventuais saldos de recursos não utilizados ou cuja despesa tenha sido glosada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Fomento;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento de encargos fora de prazos;
- e) realização de despesas com propaganda e publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, previstas no Plano de Trabalho;
- f) realização de despesas com aquisição de material permanentes como móveis e equipamentos em geral, salvo se tiver previsão no Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** através do Departamento Municipal de Assistência Social exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do objeto pactuado e da prestação de contas dos recursos aplicados; ficando assegurados os seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de paralisação ou qualquer impedimento na execução do objeto pactuado, o **MUNICÍPIO** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto a fim de evitar a solução de continuidade.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 01/04/2024, com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se necessário

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, por escrito a qualquer tempo, através acordo entre os participantes de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; por descumprimento das normas estabelecidas em legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos de rescisão o descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, especialmente quanto



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



aos padrões de qualidade e atendimento, bem como a cobrança de quaisquer valores pelo atendimento realizado, salvo em forma de doação espontânea.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação em vigor, nas hipóteses da inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Fomento ou na ocorrência de irregularidade, observando-se o direito de defesa.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado pelos partícipes

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** publicará o extrato do Termo de Fomento até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, no DOM - Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

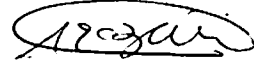
E por estarem justos e avençados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.


Lucianópolis, 09 de maio de 2024.


HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO


VANDERLEI MANCIEL CARDOSO
PRESIDENTE
ENTIDADE

Testemunhas:


Andréia Gazarini Bermejo
RG:29.123.505-0


Christiane Baptista Bim
RG: 18.678.186-6



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: RECANTO VICENTINO – ABRIGO PARA VELHOS.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 10/2024

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional, para pessoas idosas do município de Lucianópolis, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com grau de I e II de dependência

VALOR DO AJUSTE: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 09 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VANDERLEI MANOEL CARDOSO

Cargo: Presidente

CPF: 145.812.528-90

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: VANDERLEI MANOEL CARDOSO

Cargo: Presidente

CPF: 145.812.528-90

Assinatura: _____